



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Triunfo
CNPJ: 08.924.060/0001-02

LEI Nº 698/2020

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, EM CUMPRIMENTO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL VIGENTE, MODIFICANDO A REDAÇÃO DO ANEXO II ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 517/2009, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e demais Legislação aplicada à espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU em 29 DE JANEIRO DE 2020 eu SANCIONO a presente Lei,

Art. 1º - Fica concedido, para o ano de 2020, reajuste no salário base dos profissionais do magistério do Município de Triunfo-PB, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor e Supervisor Escolar, tudo em cumprimento a Lei Federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público.

Parágrafo único: Os valores das remunerações salariais dos profissionais do magistério do município de Triunfo-PB passarão a vigorar, após a incidência do reajuste especificado no caput deste artigo, conforme anexo II, constante desta Lei.

Art. 2º- O Anexo II, especificado na Lei Municipal Nº 517/2009, que estabelece a remuneração salarial dos profissionais do magistério do município de Triunfo-PB, passa a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2020, observando-se a proporcionalidade do Piso Nacional, conforme modificação constante no anexo II, o qual faz parte integrante desta Lei.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Triunfo
CNPJ: 08.924.060/0001-02

Art. 3º. -As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020, observando-se o que dispõem os artigos 1º e 2º.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Triunfo-PB, 30 de janeiro de 2020.

José Mangueira Torres
Prefeito Constitucional